

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.001152/1996-71, resolve por: (i) recomendar a prorrogação da concessão das Usinas Hidrelétricas Bracinho, Garcia, Cedros, Salto, Ivo Silveira e Palmeiras, requerida pela Celesc Geração S.A., nos termos da Medida Provisória nº [579](#), de 2012; (ii) recomendar a prorrogação da concessão das Usinas Hidrelétricas Pery, requerida pela Celesc Geração S.A., nos termos da Medida Provisória nº [579](#), de 2012, estabelecendo que (a) nos primeiros vinte anos, ficará submetido ao regime de cotas da Medida Provisória nº [579](#), de 2012, apenas o montante de energia correspondente à potência anterior à ampliação da usina, ao passo que o montante correspondente à ampliação poderá ser comercializado livremente e (b) nos últimos dez anos, toda a energia da usina será submetida ao regime de cotas; (iii) recomendar a não-prorrogação da concessão da UHE Piraí por estar sujeita a posterior Registro, e (iv) encaminhar os pleitos ao Ministério de Minas e Energia – MME.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.10.2012, seção 1, p. 44, v. 149, n. 208.